



## **PARECER JURÍDICO**

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E  
INFRAESTRUTURA (SEMOVI)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024-SEMOVI**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MOTOBOMBAS E PAINEL SOFT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ÁGUA VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SEMOVI.**

Fundamentação Jurídica: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**EMENTA: Pregão Eletrônico Nº 90020/2024-SEMOVI. Registro de Preço** para futura e eventual aquisição e instalação de bombas submersas, motobombas e painel soft para atender as necessidades do setor de água vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI. **Fundamentação na Lei 14.133/21.** Análise de conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Verificação da adequação do edital, documentação exigida e publicação. **Conclusão pela legalidade** e recomendação de continuidade do processo licitatório.

### **I. RELATÓRIO**

O presente parecer jurídico tem como objetivo analisar a legalidade do Pregão Eletrônico Nº 90020/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura (SEMOVI), para registro de preço visando a futura e eventual aquisição e instalação de bombas submersas, motobombas e painel soft.

#### **I.I Descrição dos Objetos:**

**a. Bomba Submersa:** A bomba submersa é utilizada para bombear água de poços profundos ou outras fontes de água subterrânea. Estas bombas são essenciais para o abastecimento de água em áreas urbanas e rurais, garantindo a disponibilidade de água.

**b. Motobombas:** As motobombas são equipamentos que utilizam motores elétricos ou a combustão para impulsionar o bombeamento de água. São usadas



em diversas aplicações, incluindo irrigação agrícola, abastecimento de água, drenagem e sistemas de combate a incêndio.

**c. Painel Soft:** O painel soft, é um dispositivo utilizado para controlar a partida de motores elétricos de forma suave, evitando picos de corrente e reduzindo o desgaste mecânico dos equipamentos. Esse controle é fundamental para a operação eficiente e prolongada dos sistemas de bombeamento.

**A escolha desses equipamentos e sua instalação visam garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água, contribuindo para a melhoria da infraestrutura municipal e atendendo às demandas da população.**

É o relatório.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

### **1. Competência e Procedimento:**

A Lei 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece normas gerais para licitações e contratos no âmbito da administração pública. Conforme disposto no art. 6º, inciso XXI, da Lei 14.133/2021, o pregão é uma modalidade de licitação aplicável para a aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação. Este pregão foi instituído para garantir maior celeridade e eficiência nas contratações públicas, atendendo ao princípio da economicidade.

#### **Art. 6º, inciso XXI, da Lei 14.133/2021**

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, considera-se: XXI - Pregão: modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

### **2. Modalidade de Pregão Eletrônico:**

O art. 6º, inciso XXVII, da Lei 14.133/2021, define o pregão eletrônico como a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, que se processa por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação. A escolha do pregão eletrônico está em conformidade com o art. 17 da referida lei, que prioriza essa modalidade, visando maior transparência, competitividade e economia, em consonância com os princípios da publicidade e eficiência.

#### **Art. 6º, inciso XXVII, da Lei 14.133/2021**

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, considera-se: XXVII - Pregão eletrônico: modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, processada por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação.



(...)

**Art. 17** Nas licitações realizadas pela Administração Pública, será dada preferência, sempre que possível, à modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns.

### 3. Critério de Julgamento:

De acordo com o art. 33 da Lei 14.133/2021, os critérios de julgamento das propostas podem ser:

- Menor preço;
- Melhor técnica;
- Técnica e preço;
- Maior lance, no caso de leilão.

Para o Pregão Eletrônico N° 90020/2024, o critério de julgamento será o de menor preço, conforme especificado no edital, o que está em consonância com o art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021. O critério de menor preço é adequado para aquisições de bens e serviços comuns, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

### 4. Registro de Preços:

O art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei 14.133/2021, define o Sistema de Registro de Preços (SRP) como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. O procedimento para registro de preços é regulamentado pelo art. 86 da mesma lei, que prevê a publicação em meio oficial e a utilização preferencial do pregão eletrônico. Este sistema permite a aquisição de bens e serviços com preços registrados, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, garantindo planejamento e controle das despesas públicas.

#### **Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei 14.133/2021**

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, considera-se: XXXVIII - Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

(...)

**Art. 86** A administração poderá, desde que previamente justificado e mediante procedimento de licitação na modalidade concorrência ou pregão, utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP), que será precedido de ampla pesquisa de mercado e terá validade de até um ano, admitida a prorrogação por igual período. § 1º A ata



de registro de preços, observado o disposto no regulamento, será formalizada com o fornecedor vencedor, que se obriga a atender as condições estabelecidas no edital e seus anexos. § 2º O registro de preços será formalizado em ato próprio e sua publicidade será feita por meio eletrônico, conforme regulamento.

## 5. Análise da Conformidade:

a. **Edital:** O edital foi elaborado de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. A elaboração do edital seguiu as diretrizes do art. 40, que exige clareza, objetividade e transparência nas regras do certame.

b. **Documentação:** Os documentos de habilitação exigidos estão em conformidade com o art. 62 da Lei 14.133/2021, que prevê a verificação da qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista. A exigência de documentos específicos visa assegurar que os licitantes tenham capacidade técnica e financeira para cumprir o contrato.

c. **Publicação:** A publicação do aviso de licitação foi realizada em meio oficial, conforme art. 54 da Lei 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e competitividade. A publicação visa a transparência do processo licitatório, permitindo a participação de um número maior de interessados e assegurando a igualdade de condições.

## III. CONCLUSÃO

Diante da análise dos dispositivos legais aplicáveis e da documentação apresentada, verifica-se que o Pregão Eletrônico N° 90020/2024-SEMOVI foi conduzido em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021. Assim, o processo licitatório demonstra atendimento aos princípios constitucionais e legais pertinentes, não havendo impedimentos para sua continuidade.

É o PARECER. Salvo melhor juízo.

Belterra- Pa, 19 de Junho de 2024

---

**FLÁVIA SILVA CASTANHA**  
ASSESSORA JURÍDICA OAB/PA 34.615  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI